## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017/FUNREBOM

**EDITAL PP Nº 03/2017/FUNREBOM**

MODALIDADE:  **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do **Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição de bote inflável para o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

Os documentos para credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, localizado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 14 horas** do dia **29 de agosto de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. DO OBJETO
		1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de bote inflável com casco rígido destinado à manutenção das atividades de busca e resgate aquático do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

* 1. DA FORMA DE EXECUÇÃO
		1. Para a efetiva execução do objeto a proponente vencedora deverá:
			1. Atender às especificações do **Anexo I** do presente Edital e entregar o objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao prédio sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, localizado na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC, sem custos adicionais.
			2. Prestar a garantia total mínima de 12 (doze) meses para o equipamento ofertado.
			3. Informar a razão social e o endereço da Assistência Técnica Autorizada Nacional, bem como, garantir a reposição de peças quando houver necessidade.
			4. Responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que operarão o equipamento, através de entrega técnica.
			5. Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.
		2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Joaçaba, por intermédio do Sr. Rafael Vieira Vilela, 2º Tenente BM Matrícula 929608-5,fiscal do contrato, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
			1. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
			2. Caso o equipamento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1. **DA PARTICIPAÇÃO**
	1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, que atenderem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
	2. Não poderão participar empresas concordatárias ou que estiverem sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
		1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
	3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
	4. **Da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**
		1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
		2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
		3. O documento para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
	2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:
3. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
* Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
* Cópia da cédula de identidade.
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**).
1. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital.
* Cópia da cédula de identidade.
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social.
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**).
	1. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
		1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
		2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
	2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
	3. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.
1. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
	1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
		1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
	2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

FUNREBOM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/FUNREBOM – EDITAL PP Nº \_\_\_/2017/FUNREBOM

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNREBOM

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/FUNREBOM – EDITAL PP Nº \_\_\_/2017/FUNREBOM

EMPRESA PROPONENTE:

1. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA**
	1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
		1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso.
			1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.
			2. Marca ou o nome do fabricante do equipamento cotado.
	2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
	3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
	4. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
	5. A proposta deverá ser elaborada em papel contendo a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
	6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
	7. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
		1. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
	9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
2. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
	1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
		1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
		2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
		3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
		4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
		5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
		6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
		7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
			1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
		8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
		9. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.
		10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
		11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Públicode Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
	2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
		1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
	3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
	4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
	5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
	6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.1 e seguintes do presente Edital.
3. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
	1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá **até às 14 horas** do dia **29 de agosto de 2017**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
		1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
	2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.
	3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
		1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
		2. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
	4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
4. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
5. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
	1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
		1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
	2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
	3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
	4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
	5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
	6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
		1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
	7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
	8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
	9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
	10. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
	11. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
	12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
	13. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, caso julgue conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
	14. **Da exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**
		1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
			1. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
		3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o disposto no subitem 2.4, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
6. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
	1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
	3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
	4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
	5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO**.

## DA CONTRATAÇÃO

* 1. Fica estabelecido que com a licitante vencedora será celebrado contrato, conforme a minuta do **Anexo IV**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
	2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao Município / FUNREBOM:**
		1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
		2. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o disposto no item 11 deste Edital.
		3. Fiscalizar a execução do objeto.
		4. Emitir Autorização de Fornecimento à proponente vencedora, para a efetiva entrega do equipamento.
	2. **Cabe a Proponente Vencedora:**
		1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) do presente Edital.
		2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
		3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
		4. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		5. Exigir a Autorização de Fornecimento para a efetiva entrega do equipamento.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
		1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
1. Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	1. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
	2. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.
4. **DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**
	1. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.
	2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Vieira Vilela, 2º Tenente BM Matrícula 929608-5 que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

# DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

* 1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto.
		1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
		2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, CNPJ 78.502.598/0001-04, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o FUNREBOM do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
	3. Os preços não serão reajustados.
	4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
1. **DO VALOR ESTIMADO**
	1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

|  |
| --- |
| 2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM |
| 6 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0329 – Aplicações Diretas |

* 1. O valor máximo estimado para esta aquisição é de **R$ 20.684,66** (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

# DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.879/2006.
	3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
	4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações.
	5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
	6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
	7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor Unitário Máximo.

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

* 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba.
		1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	2. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou *e-mail:* comprasjba@yahoo.com.br
	3. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba, 03 deagosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017/FUNREBOM**

## EDITAL PP Nº 03/2017/FUNREBOM

## ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

Processo de Licitação N° \_\_\_/2017/FUNREBOM - Edital PP Nº \_\_\_\_\_/2017/FUNREBOM.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$ | MARCA | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R$ |
| 1 | 01 | un | **BARCO, TIPO BOTE INFLÁVEL** com casco rígido, confeccionado com convés aberto, fundo em fibra de vidro, reforçado, moldado em forma de “V”, com as seguintes especificações:* Bote inflável semi-rígido, confeccionado com tecido com massa de superfície entre 1.300 a 1.400 gr/m², resistência a ruptura igual a 300 daN/5cm, resistência a baixas temperaturas = -30 ºC, com poliéster de 1.100 DECITEX, revestido em PVC (cloreto de polivinila), resistente à abrasão, raios solares, agentes químicos e ação do tempo.
* Casco rígido, na cor branca, moldado em forma de “V”, construído em fibra de vidro reforçada com espessura mínima de 6 mm com acabamento em gel isofitálico com NPG e anti UV e acessórios metálicos todos em aço inox.
* Dimensões, quando inflado: comprimento total mínimo de 4,20 m e máximo de 4,40 m, comprimento interno mínimo de 3,20 m, largura total mínima 1,98 m, largura interna mínima de 0,95 m (parte mais larga - “boca”).
* Capacidade de carga mínima de 1000 kg.
* Peso máximo total, sem motor, de 180 kg.
* Capacidade mínima/lotação para 05 passageiros e 01 tripulante.
* Flutuadores (tubulões) com diâmetro mínimo de 0,50 m e máximo de 0,60 m, com, no mínimo, 04 câmaras independentes, cada uma contendo válvula de enchimento tipo rápido com pino trava.
* Defensas laterais (borrachão / verdugo) instaladas longitudinalmente ao longo de toda parte externa dos flutuadores, ou seja, ao longo de todo o bote, de forma contínua, não podendo haver interrupção.
* Reforço de vinimanta na parte inferior do tubo flutuador (preferencialmente, na cor vermelha, padrão CBMSC. Na impossibilidade de ser na cor vermelha, poderá ser na cor preta), desde a defensa lateral (borrachão / verdugo) até o casco de fibra, ao longo de toda extensão do bote, de modo a garantir maior proteção contra perfuração e abrasão.
* Número de alças para transporte, acopladas aos flutuadores na parte externa do bote: 04 nas laterais (01 na parte traseira e 01 na parte dianteira, em ambos os lados) e 01 centralizado na proa (se o modelo fornecido pelo fabricante favorecer a instalação).
* Reforço de PVC, em peça única, na cor vermelha, de 50 a 60 cm de largura, na parte superior (interrompendo a continuidade do encordoamento, se for o caso), em ambos os lados do bote, de modo a proporcionar maior proteção ao flutuador, quando o mergulhador equipado estiver sentado sobre este, embarcando ou desembarcando.
* Alças (tipo alça de transporte) para auxílio a embarque de mergulhador, acopladas aos flutuadores, na parte interna do bote, na quantidade total de 04 (01 na parte traseira e 01 na parte dianteira, em ambos os lados do bote, na parte interna do flutuador, próximas ao reforço de PVC).
* Encordoamento, ao longo da parte superior dos flutuadores, em ambos os lados do bote, podendo ser por toda extensão do flutuador ou em partes específicas que auxiliem o manuseio da embarcação e embarque, desde que não avance sobre a proteção de PVC na parte superior do flutuador (local de embarque e desembarque do mergulhador), preferencialmente, em tom escuro de uma das seguintes cores: preto, vermelho, tons de cinza ou tons de azul marinho.
* Fixação do encordoamento ao flutuador em material PVC da mesma cor do flutuador ou em peça de borracha na cor amarela ou preta.
* Deck em fibra, na cor branca, com sistema de ranhura antiderrapante.
* Tapete de vinil, 100% PVC, de 10 a 16 mm de espessura, tipo “loop”, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante, na cor vermelha, em peça única, em tamanho suficiente para forrar todo o deck da embarcação, não colado ao deck, permitindo sua retirada para limpeza.
* Compartimento de proa de fibra, com tampa tipo escotilha e sistema de fechamento em aço inox, para acomodação da âncora.
* Compartimento na popa para colocação de tanque de combustível, tipo berço, no deck.
* Banco de popa tipo caixa (à frente do berço no deck), de fibra, com tampa tipo escotilha e sistema de fechamento em aço inox, sem estofamento.
* Espelho de popa de, no mínimo, 15 polegadas, com estrutura reforçada para utilização de motor de popa, do tipo comando pelo manche, de 25 a 40HP.
* Bujão de saída para água, de modo a drenar toda parte interna da embarcação, tipo rosqueável, no espelho de popa, preso por cordelete ao casco para evitar perda.
* Ganchos tipo “U”, em aço inox, instalados no casco de fibra, sendo 02 no espelho de popa, que ofereçam grande resistência, permitindo a realização de reboque durante navegação ou amarração do motor de popa.
* Gancho tipo “U”, em aço inox, instalado no casco de fibra, sendo 01 na proa, abaixo do flutuador, que ofereça grande resistência, permitindo que o bote seja rebocado durante navegação e/ou içado sobre a carreta rodoviária de transporte.
* Anéis, tipo “D Ring”, em aço inox, instalados no flutuador, na proa do bote, no total de 03, sendo 01 no centro e 01 em cada lateral.
* Alças, com sistema de amarração recuperável tipo macho e fêmea, para fixação dos remos aos flutuadores, na parte interna do bote, o mais próximo ao deck, em ambos os lados.
* Flutuadores na cor vermelha, padrão do CBMSC, e defensas laterais (borrachão/verdugo), alças e acabamentos na cor amarela, padrão CBMSC.
* Inscrição “**BOMBEIROS**”, em letra arial black, na cor branca, confeccionada com o mesmo material que foi utilizado nos flutuadores de forma que o tamanho da inscrição fique compatível com o comprimento dos flutuadores, em ambos os lados do bote, acima das defensas laterais (borrachão).
* Inscrição da denominação do respectivo bote, a qual será fornecida à empresa contratada no momento da assinatura do contrato, em letra arial black, na cor branca, confeccionada com o mesmo material que foi utilizado nos flutuadores, em ambos os lados do bote, acima das defensas laterais (borrachão), na extremidade próxima a proa dos flutuadores.
* Inscrição “**11º BBM**”, em letra arial black, na cor branca, confeccionada com o mesmo material que foi utilizado nos flutuadores, em ambos os lados do bote, acima das defensas laterais (borrachão), na extremidade próxima a popa dos flutuadores.

Garantia total contra defeitos de fabricação do casco, flutuadores e acessórios de, no mínimo, 12 meses.Frete por conta do fornecedor – CIF.Acessórios que deverão acompanhar a embarcação: termo de garantia, kit para reparos, bomba de inflar (fole para enchimento), par de remos de alumínio com pá em nylon rígido, capa de proteção contra intempéries confeccionada em lona acrílica resinada de alta resistência, na cor cinza, possuindo elástico de alta resistência e cordão para afixação embutidos nas bordas da capa.Todos os materiais, acessórios e equipamentos utilizados na confecção da embarcação ou fornecidos juntamente a esta, devem ser novos, ou seja, não podem ser usados ou recondicionados. | 20.684,66 |  |  |  |
| VALOR TOTAL PROPOSTO – R$  |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do proponente

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017/FUNREBOM

## EDITAL PP Nº 03/2017/FUNREBOM

**ANEXO II**

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_/2017/FUNREBOM, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2017/FUNREBOM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017/FUNREBOM

**EDITAL PP Nº 03/2017/FUNREBOM**

**ANEXO III**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

 DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_/2017/FUNREBOM – Pregão Presencial nº \_\_\_/2017/FUNREBOM, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2017/FUNREBOM

EDITAL PP Nº 03/2017/FUNREBOM

**ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO, que entre si celebram o Município de Joaçaba, por intermédio do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM e a empresa .................................................

OMunicípio de Joaçaba,neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM**, com sede administrativa à Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, inscrito no CNPJ/MF nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ..............., inscrita no CNPJ sob o nº .........................estabelecida na...................., Bairro......................., no Município de ...............................neste ato representada pelo Sr. ..........................., portador da Carteira de Identidade nº ..................e CPF nº ........................residente e domiciliado na cidade de .............., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 03/2017/FUNREBOM, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 03/2017/FUNREBOM, homologado no dia......................, o qual é parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de bote inflável com casco rígido destinado à manutenção das atividades de busca e resgate aquático do 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

* 1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
	2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Vieira Vilela, 2º Tenente BM Matrícula 929608-5, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* 1. Para a efetiva execução do objeto a CONTRATADA deverá:
		1. Atender às especificações da cláusula quarta deste instrumento e entregar o objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao prédio sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, localizado na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC, sem custos adicionais.
		2. Prestar a garantia total mínima de 12 (doze) meses para o equipamento entregue.
		3. Informar a razão social e o endereço da Assistência Técnica Autorizada Nacional, bem como, garantir a reposição de peças quando houver necessidade.
		4. Responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais que operarão o equipamento, através de entrega técnica.
		5. Responsabilizar-se pelo envio e frete do objeto.
	2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar do Município de Joaçaba, por intermédio do Sr. Rafael Vieira Vilela, 2º Tenente BM Matrícula 929608-5,fiscal do contrato, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
	3. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
		1. Caso o equipamento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

* 1. O valor total ora contratado é o de R$ ..........(......................), de acordo com o preço consignado na proposta apresentada e vencedora no Processo de Licitação, correspondente ao seguinte item:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA |
| 1 | 01 | un | **BARCO, TIPO BOTE INFLÁVEL** com casco rígido, confeccionado com convés aberto, fundo em fibra de vidro, reforçado, moldado em forma de “V”, com as seguintes especificações:* Bote inflável semi-rígido, confeccionado com tecido com massa de superfície entre 1.300 a 1.400 gr/m², resistência a ruptura igual a 300 daN/5cm, resistência a baixas temperaturas = -30 ºC, com poliéster de 1.100 DECITEX, revestido em PVC (cloreto de polivinila), resistente à abrasão, raios solares, agentes químicos e ação do tempo.
* Casco rígido, na cor branca, moldado em forma de “V”, construído em fibra de vidro reforçada com espessura mínima de 6 mm com acabamento em gel isofitálico com NPG e anti UV e acessórios metálicos todos em aço inox.
* Dimensões, quando inflado: comprimento total mínimo de 4,20 m e máximo de 4,40 m, comprimento interno mínimo de 3,20 m, largura total mínima 1,98 m, largura interna mínima de 0,95 m (parte mais larga - “boca”).
* Capacidade de carga mínima de 1000 kg.
* Peso máximo total, sem motor, de 180 kg.
* Capacidade mínima/lotação para 05 passageiros e 01 tripulante.
* Flutuadores (tubulões) com diâmetro mínimo de 0,50 m e máximo de 0,60 m, com, no mínimo, 04 câmaras independentes, cada uma contendo válvula de enchimento tipo rápido com pino trava.
* Defensas laterais (borrachão / verdugo) instaladas longitudinalmente ao longo de toda parte externa dos flutuadores, ou seja, ao longo de todo o bote, de forma contínua, não podendo haver interrupção.
* Reforço de vinimanta na parte inferior do tubo flutuador (preferencialmente, na cor vermelha, padrão CBMSC. Na impossibilidade de ser na cor vermelha, poderá ser na cor preta), desde a defensa lateral (borrachão / verdugo) até o casco de fibra, ao longo de toda extensão do bote, de modo a garantir maior proteção contra perfuração e abrasão.
* Número de alças para transporte, acopladas aos flutuadores na parte externa do bote: 04 nas laterais (01 na parte traseira e 01 na parte dianteira, em ambos os lados) e 01 centralizado na proa (se o modelo fornecido pelo fabricante favorecer a instalação).
* Reforço de PVC, em peça única, na cor vermelha, de 50 a 60 cm de largura, na parte superior (interrompendo a continuidade do encordoamento, se for o caso), em ambos os lados do bote, de modo a proporcionar maior proteção ao flutuador, quando o mergulhador equipado estiver sentado sobre este, embarcando ou desembarcando.
* Alças (tipo alça de transporte) para auxílio a embarque de mergulhador, acopladas aos flutuadores, na parte interna do bote, na quantidade total de 04 (01 na parte traseira e 01 na parte dianteira, em ambos os lados do bote, na parte interna do flutuador, próximas ao reforço de PVC).
* Encordoamento, ao longo da parte superior dos flutuadores, em ambos os lados do bote, podendo ser por toda extensão do flutuador ou em partes específicas que auxiliem o manuseio da embarcação e embarque, desde que não avance sobre a proteção de PVC na parte superior do flutuador (local de embarque e desembarque do mergulhador), preferencialmente, em tom escuro de uma das seguintes cores: preto, vermelho, tons de cinza ou tons de azul marinho.
* Fixação do encordoamento ao flutuador em material PVC da mesma cor do flutuador ou em peça de borracha na cor amarela ou preta.
* Deck em fibra, na cor branca, com sistema de ranhura antiderrapante.
* Tapete de vinil, 100% PVC, de 10 a 16 mm de espessura, tipo “loop”, lavável, resistente, anti-chamas, antiderrapante, na cor vermelha, em peça única, em tamanho suficiente para forrar todo o deck da embarcação, não colado ao deck, permitindo sua retirada para limpeza.
* Compartimento de proa de fibra, com tampa tipo escotilha e sistema de fechamento em aço inox, para acomodação da âncora.
* Compartimento na popa para colocação de tanque de combustível, tipo berço, no deck.
* Banco de popa tipo caixa (à frente do berço no deck), de fibra, com tampa tipo escotilha e sistema de fechamento em aço inox, sem estofamento.
* Espelho de popa de, no mínimo, 15 polegadas, com estrutura reforçada para utilização de motor de popa, do tipo comando pelo manche, de 25 a 40HP.
* Bujão de saída para água, de modo a drenar toda parte interna da embarcação, tipo rosqueável, no espelho de popa, preso por cordelete ao casco para evitar perda.
* Ganchos tipo “U”, em aço inox, instalados no casco de fibra, sendo 02 no espelho de popa, que ofereçam grande resistência, permitindo a realização de reboque durante navegação ou amarração do motor de popa.
* Gancho tipo “U”, em aço inox, instalado no casco de fibra, sendo 01 na proa, abaixo do flutuador, que ofereça grande resistência, permitindo que o bote seja rebocado durante navegação e/ou içado sobre a carreta rodoviária de transporte.
* Anéis, tipo “D Ring”, em aço inox, instalados no flutuador, na proa do bote, no total de 03, sendo 01 no centro e 01 em cada lateral.
* Alças, com sistema de amarração recuperável tipo macho e fêmea, para fixação dos remos aos flutuadores, na parte interna do bote, o mais próximo ao deck, em ambos os lados.
* Flutuadores na cor vermelha, padrão do CBMSC, e defensas laterais (borrachão/verdugo), alças e acabamentos na cor amarela, padrão CBMSC.
* Inscrição “**BOMBEIROS**”, em letra arial black, na cor branca, confeccionada com o mesmo material que foi utilizado nos flutuadores de forma que o tamanho da inscrição fique compatível com o comprimento dos flutuadores, em ambos os lados do bote, acima das defensas laterais (borrachão).
* Inscrição da denominação do respectivo bote, a qual será fornecida à empresa contratada no momento da assinatura do contrato, em letra arial black, na cor branca, confeccionada com o mesmo material que foi utilizado nos flutuadores, em ambos os lados do bote, acima das defensas laterais (borrachão), na extremidade próxima a proa dos flutuadores.
* Inscrição “**11º BBM**”, em letra arial black, na cor branca, confeccionada com o mesmo material que foi utilizado nos flutuadores, em ambos os lados do bote, acima das defensas laterais (borrachão), na extremidade próxima a popa dos flutuadores.

Garantia total contra defeitos de fabricação do casco, flutuadores e acessórios de, no mínimo, 12 meses.Frete por conta do fornecedor – CIF.Acessórios que deverão acompanhar a embarcação: termo de garantia, kit para reparos, bomba de inflar (fole para enchimento), par de remos de alumínio com pá em nylon rígido, capa de proteção contra intempéries confeccionada em lona acrílica resinada de alta resistência, na cor cinza, possuindo elástico de alta resistência e cordão para afixação embutidos nas bordas da capa.Todos os materiais, acessórios e equipamentos utilizados na confecção da embarcação ou fornecidos juntamente a esta, devem ser novos, ou seja, não podem ser usados ou recondicionados. |  |

* + 1. No valor contratado já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
	1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega definitiva do veículo completamente transformado, adaptado e regularizado junto aos órgãos de fiscalização do trânsito.
		1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
		2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
	2. O valor ora contratado não será reajustado.
	3. O valor somente será revisado quando houver alterações, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|  |
| --- |
| 1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNREBOM |
| 6 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0329 – Aplicações Diretas |

## CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

* 1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ nº 78.502.598/0001-04 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
		1. Fiscalizar a execução do contrato.
		2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento.
		3. Providenciar a publicação resumida do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
	2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
		1. Executar o objeto conforme o disposto na cláusula terceira – da forma de execução - deste contrato.
		2. Assumir todas as responsabilidades pela execução dos serviços, principalmente no caso de eventual terceirização dos mesmos.
		3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
		4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
		5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
		1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
	2. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
	3. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
	4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
	5. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
	6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), ... de ......................... de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNREBOM

CONTRATANTE

DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_